PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.793, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia da Lei Maria da Penha, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã o Dia da Lei Maria da Penha, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro em homenagem e promulgação à Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que criou mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2° - O Poder Executivo determinará a inclusão Dia da Lei Maria da Penha no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã.

Art. 3° - No Dia da Lei Maria da Penha serão realizadas atividades pelos diversos serviços da sociedade civil e Poder Publico de forma a dar visibilidade a Lei Maria da Penha e também prevenir contra este tipo de violência abordando os seguintes temas:

I – o disposto no § 8° do artigo 226 da Constituição Federal;

II – o disposto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a mulher;

III – o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher;

IV – os meios e os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

V – outras atividades afetas ao tema violência contra a mulher.

Art. 4° - O objetivo da Lei é propiciar a realização de encontros, exposições, estudos e debates relacionados a questões que envolvem a coibição da violência doméstica e familiar contra a Mulher.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (07-06-2010).

Cordialmente,

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal